



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### DECRETO LEGISLATIVO N° 1289/2010

Ementa

**SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 476/2009, QUE ALTERA A LEI 3.637/90, PARA PREVER NA PLANTA DE VALORES DO IPTU INCENTIVO FISCAL POR ARBORIZAÇÃO DE CALÇADA.**

Data da Norma  
**04/05/2010**

Data de Publicação  
**07/05/2010**

Veículo de Publicação  
**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

[\*\*Projeto de Decreto Legislativo n° 1351/2010\*\*](#) - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência  
**Em vigor**

Observações

**FINANÇAS - Código Tributário - planta de valores**  
**Autor: MESA**

Processo nº. 59.366

**DECRETO LEGISLATIVO N°. 1.289, DE 04 DE MAIO DE 2010**

Suspender, por inconstitucional, a execução da Lei Complementar 476/2009, que altera a Lei 3.637/90, para prever na Planta de Valores do IPTU incentivo fiscal por arborização de calçada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de maio de 2010, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei Complementar 476, de 02 de junho de 2009, em vista de Acórdão, de 10 de fevereiro de 2010, do Tribunal de Justiça de São Paulo na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 182.963-0/3.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de maio de dois mil e dez (04/05/2010).

  
JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS – “TICO”  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de maio de dois mil e dez (04/05/2010).

  
WILMA CAMILO MANEREDI  
Diretora Legislativa